

## **TERMO DE CONCESSÃO DE DESCONTO PARA RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDA**

**(Campanha válida no Período de 28/11/2025 e 29/11/2025)**

Desconto a ser concedido:

Desconto de até 30% OFF sobre o saldo devedor ou valor negociado, a favor do(s) Cliente(s) ou Comprador(es), conforme condições específicas da Campanha "Black November SUGOI", para fins de quitação ou renegociação de pendências financeiras.

Importante: Aplicável somente à unidade autônoma mencionada no Instrumento de Renegociação.

MIRAI PARQUE DO CARMO, DECLARA, para todos os fins, que:

1. Avaliará se o(s) Cliente(s) preenche(m) as condições apresentadas no item 1.1. para que possa conceder o Desconto mencionado.

1.1. Condições essenciais e cumulativas para a concessão do Desconto:

a. O(s) Cliente(s) e a MIRAI PARQUE DO CARMO devem celebrar o Instrumento Particular de Confissão, Transação e Renegociação de Dívidas (ou documento equivalente) para formalizar a nova condição de pagamento, dentro do período de validade desta Campanha;

b. O(s) Cliente(s) deve(m) estar em situação de inadimplência ou pendência de pagamento junto à MIRAI PARQUE DO CARMO para serem elegíveis à renegociação sob estas condições promocionais;

c. A renegociação da dívida deve ocorrer exclusivamente no período compreendido entre 28/11/2025 e 30/11/2025.

1.2. A concessão de Desconto não é condição para a venda da unidade original e não garante qualquer direito à crédito para o(s) Cliente(s) além do explicitamente negociado neste Termo;

1.3. O Desconto poderá ser concedido uma única vez, por ocasião da renegociação/quitação da dívida no período promocional;

1.4 O Desconto será aplicado diretamente no saldo devedor do(s) Cliente(s), e a concessão do benefício será comprovada pelo Instrumento Particular de Confissão, Transação e Renegociação de Dívidas assinado;

1.5 O Desconto não inclui outras despesas ou multas que não estejam especificamente mencionadas no Instrumento de Renegociação;

1.6 O Desconto é pessoal e intransferível, não sendo admitida sua negociação ou substituição por outras espécies de bens ou serviços, nem a sua conversão em dinheiro.

1.7 O Desconto, não é cumulativo com outras concessões ou promoções já existentes, ou que venham a ser lançadas pela MIRAI PARQUE DO CARMO ou demais empresas integrantes do mesmo grupo empresarial;

1.8 Quaisquer situações não previstas neste Termo serão decididas pela MIRAI PARQUE DO CARMO.

2. O(s) Cliente(s) declara(m) ter total conhecimento das previsões deste Termo, e concordam que:

a. O preenchimento de todas as Condições acima é essencial para a concessão do Desconto;

b. Os comprovantes de acordo de renegociação e quitação da dívida, formalizados entre as partes, valem como prova da concessão do Desconto.

São Paulo, 26/11/2025.

MIRAI PARQUE DO CARMO